



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DA SEMANA DO MUNICÍPIO.**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS/RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93**

**IVALDO DALLA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

**1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações - Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	03/05/2018	14h30min

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da licitação somente as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

**3. DO OBJETO LICITADO:**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DA SEMANA DO MUNICÍPIO.**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na Contratação de serviços de organização, acompanhamento, coordenação e produção de eventos da Semana do Município que acontecerão nos dias 19, 25 e 27 de maio do corrente ano, providenciando e disponibilizando materiais, mão-de-obra e toda a infraestrutura necessária em conformidade com o constante no Anexo VII – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

**5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo V).**

**5.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição, preferencialmente conforme modelo deste edital - Anexo II, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**5.6.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da cooperativa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2.** Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):**



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**7.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, se possível, em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico e preenchida nos moldes do Anexo VI, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa e número do CNPJ;

**b)** valores unitários e totais para cada item constante no Termo de Referência e valor total global para a execução do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, manutenção, peças de reposição ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7.2.** Os bens e serviços ofertados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente e atender aos padrões de acordo com as respectivas normas.

**7.3.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

**7.4.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material e serviços, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.5.1.** Os lances serão pelo valor total global.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

licitante que ofertar o menor preço global por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**Observação:** A licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Depto de Licitações, em até dois dias úteis, sua proposta contendo os valores atualizados (valores unitários, totais e global).

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**8.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.18.** O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.23.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**Observação:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br);
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

**9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV).

**9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme informações contidas no Anexo VII – Termo de Referência.
- b) Declaração da empresa de que aceita integralmente os termos e condições do Edital, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da licitação, e de que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto.

**9.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

**9.2.** Para as empresas cadastradas no Município de Nova Bassano/RS, a documentação constante nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que o mesmo esteja no prazo de validade e que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

**9.2.1.** A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao Município. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral do licitante junto ao Setor de Cadastros do Município, inabilitando aquele cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

**9.2.2.** Caso a licitante optar por apresentar o CRC em substituição aos documentos elencados nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

**9.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar,



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.3.3.** O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.

**9.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**9.5.** Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e Decreto Municipal nº 55/2017, as pessoas físicas e jurídicas interessadas em autenticar documentos deverão protocolar antecipadamente uma solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$5,00 (cinco reais), sendo que cada autenticação terá o custo de R\$6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

**9.6.** Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

**9.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.2.** Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada lote do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**12.1.** A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 17 deste Edital.

**12.2.** Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**12.3.** O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a conclusão dos serviços e seu recebimento pela Secretaria Municipal de Desporto e Turismo.

**12.4.** No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**12.5.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**12.6.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

### **13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá seguir rigorosamente o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**13.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas de 19, 25 e 27 de maio do corrente ano, nos locais designados no Termo de Referência, em horários a serem definidos previamente juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

**13.3.** Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e legislação aplicável.

**13.4.** Deverá ser nomeado pela licitante vencedora um representante legal da mesma para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com os serviços, objeto deste edital.

**13.5.** Caberá à licitante vencedora a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

**13.6.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, que poderá realizar acompanhamento *in loco* dos serviços prestados.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes:

#### **14.1 Da Contratante:**

**14.1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto desta licitação.

**14.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

**14.1.3** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

**14.1.4** Efetuar o pagamento à licitante vencedora conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**14.1.5** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

#### **14.2 Da Promitente Fornecedora:**

**14.2.1** Prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

**14.2.2** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.3** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**14.2.4** Arcar com todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra trabalhista, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), gastos decorrentes em razão da realização dos serviços, entre os quais combustível, pedágio, honorários, cachês, que correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

**14.2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

### **15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação de todos os serviços, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da licitante vencedora, juntamente com a declaração da Secretaria de Desporto e Turismo de que a mesma executou satisfatoriamente os serviços, objeto deste processo licitatório.

**Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

**15.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**15.3.** A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

contratado.

**15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15.7.** O preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado.

## **16. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

**16.1.** Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor.

**16.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

## **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**17.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

**17.3.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**17.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DOS SEGUROS E ACIDENTES**

**18.1.** Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

**18.2.** A licitante vencedora obriga-se a manter, permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.

## **19. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**19.1.** Deverá a licitante vencedora atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

**19.2.** A licitante vencedora providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

**19.3.** Cabe à licitante vencedora acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

**19.4.** A licitante vencedora poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun. S.	Fun. P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.	
2018	10	1	13	392	201	2015	1	333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2169
									OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	548
									Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos.	

## **21. DOS ANEXOS:**

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III- Declaração de idoneidade;
- IV- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF;
- V- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- VI- Modelo de proposta;
- VII- Termo de Referência, e
- VIII- Minuta de Contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**22.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

**22.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**22.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**22.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.**

**22.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**22.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.10.** O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

## **23. DAS INFORMAÇÕES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br) . Cópia do edital poderá ser obtida no site: [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br)

Nova Bassano, RS, 19 de abril de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

**CREDCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Bassano/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 28/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)

**Obs.:** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

### **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 28/2018, que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)



Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

#### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

#### DECLARAÇÃO

#### Ref. ao Processo de Licitação nº 40/2018

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o presente certame.

..... (local e data)

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)

**OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Município de Nova Bassano/RS**

A Empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Município de ....., UF: ....., Telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por seu representante legal, interessada na participação do Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto do ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA para atendimento ao objeto do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

**19 DE MAIO – SÁBADO**

**13H:** INÍCIO DA TAÇA JOÃO DAGNESE DE BOCHAS

**LOCAL:** SERC SÃO JOSÉ – VILA BASSANENSE

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PREMIAÇÃO</b>		
3 Troféus em MDF (1º, 2º e 3º lugar), Tamanhos:90 cm, 80 cm e 70 cm.	R\$ .....	R\$ .....
48 Medalhas fundidas em Zamac, com descrições diferenciadas para 1º, 2º, 3º e 4º lugar.	R\$ .....	R\$ .....
Arbitragem	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>

**19H30MIN:** JANTAR DE ABERTURA OFICIAL DA SEMANA COMEMORATIVA AO 54º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA BASSANO, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS E APRESENTAÇÃO DA DIRETORIA DA 3ª EXPO BASSANO 2019. SHOW COM A BANDA MISTURADÃO E CIA.

**LOCAL:** Clube SECB

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>FLORES PARA AS CANDIDATAS</b>		
1 ramallete tipo redondo com 15 rosas, de cor rosa pink, astromélias e complementos;	R\$ .....	R\$ .....
2 ramalhetes tipo redondo com 10 rosas cada, de cor champanhe, astromélias e complementos	R\$ .....	R\$ .....
15 rosas individuais, decoradas, na cor vermelha	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>FOTOS E FILMAGEM</b>		
Vídeo FULL HD ( em torno de 1 hora); Vídeo editado (DVD + arquivo digital);	R\$ .....	R\$ .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Todas as fotos em CD (tratadas e em alta resolução, em torno de 150 fotos)	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>HOTEL PARA OS JURADOS</b>		
3 quartos de casal, uma pernoite com café da manhã, hotel de porte médio	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Almoço para 15 pessoas (candidatas e jurados), com bebida inclusa	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO</b>		
Forração com tecido nas duas laterais de acesso ao salão principal; 08 cachepots brancos com 01 vaso de vidro e folhagens de imbirá sobre cachepots nas laterais do corredor de acesso; 02 aparadores provençais brancos com 01 arranjo de flores (rosas, astromelias, gérbereas, lírios, avencão e mosquitinhos) sobre ânfora de cristal cada; Forração com tecido em toda a extensão do palco; 30 vasos de vidros altos com um arranjo cada (rosas, astromelia, avencão e mosquitinhos); 30 toalhas em tecido brocado para mesas redondas de 10 lugares; 300 cadeiras de metal brancas; Espaço para fotografias contendo 01 aparador de espelho ou provençal branco, muro inglês, jogo de espelhos com 02 unidades de 1,00 x 1,50 metros, 02 lustres de cristal, jogo com 02 estofados de três lugares, mesa de centro e tapete; Passarela elevada com 0,55 metros até 1,10 metros em espelho para desfile, com 06 cachepots brancos com 01 vaso de vidro e 01 arranjo de flores ( rosas, astromelias, avencão e mosquitinhos); Parlatório branco para orador; Arrumação do palco principal , com tecidos para banda; Espaço para jurados contendo mesa provençal branca revestida com folhagem "era", 05 cadeiras estofadas e tapete; Mesa para buffet em espelho ou provençal branca. Montagem e desmontagem de responsabilidade da empresa contratada (A empresa deverá dispor de responsável técnico para as montagens de estruturas, passarela)	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>SOM E ILUMINAÇÃO</b>		
Estrutura Q30 e iluminação com 04 move beam, 04 globos	R\$ .....	R\$ .....
1 Máquina de fumaça	R\$ .....	R\$ .....
40 Canhão par led 3w iluminação cênica	R\$ .....	R\$ .....
25 pin beam	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>CABELO E MAQUIAGEM</b>		
Cabelo e maquiagem para as atuais Soberanas do Município (3)	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>

**25 DE MAIO – SEXTA-FEIRA**

**14h:** Encontro Regional de Municípios e Treinamento sobre Educação Fiscal em parceria com a Receita Estadual do RS. Sorteio da Nota Fiscal Gaúcha de Nova Bassano e do Estado.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Vereadores

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>COFFE BREAK (mínimo de 70 pessoas)</b>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Salgados (pastel rissoles, pastel frito, croissant, croquete de carne, bolo salgado)	R\$ .....	R\$ .....
Doces (croissant de goiaba, bolo de chocolate, bolo toalha felpuda, gostoli)	R\$ .....	R\$ .....
Água com gás, água sem gás, refrigerantes	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>

**27 DE MAIO – DOMINGO**

**13h30min:** Evento de encerramento da Semana Comemorativa ao Aniversário do Município, com brinquedos infláveis para as crianças, mateada, Food trucks locais, show com bandas locais e a premiação do Concurso Fotográfico “ **Revelando seu olhar por Nova Bassano** ”.

**LOCAL:** Praça Colbachini

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Brinquedo Piscina de bolinhas inflável (2mx2mx2m)	R\$ .....	R\$ .....
Brinquedo Cama elástica (3,70m diâm)	R\$ .....	R\$ .....
Brinquedo Tombo legal automático (2,2mx1,8mx1,8m)	R\$ .....	R\$ .....
Brinquedo Touro mecânico (5mx5mx2m)	R\$ .....	R\$ .....
Brinquedo Centopeia inflável (2,2mx3mx7m)	R\$ .....	R\$ .....
Brinquedo Kid Play Versátil Inflável (6mx4mx5m)	R\$ .....	R\$ .....
Brinquedo Tobogã gigante inflável (4mx7mx8m)	R\$ .....	R\$ .....
Brinquedo Kid Play Elefante Inflável (4mx4mx8m)	R\$ .....	R\$ .....
Brinquedo Espaço baby (brinquedos plásticos 4mx1,5mx4m)	R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>OBS.: cada brinquedo deverá estar acompanhado por, no mínimo, 01 (um) monitor</b>		

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....**

**Declaramos que** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra trabalhista, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), gastos decorrentes em razão da realização dos serviços, entre os quais combustível, pedágio, honorários, cachês, etc.

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Conta Bancária/Agência:** \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo CNPJ**



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

O objeto trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, acompanhamento, coordenação e produção de eventos da Semana do Município que acontecerão nos dias 19, 25, 26 e 27 de maio do corrente ano, providenciando e disponibilizando materiais, mão-de-obra e toda a infraestrutura necessária em conformidade com o constante abaixo:

##### 19 DE MAIO – SÁBADO

**13H:** INÍCIO DA TAÇA JOÃO DAGNESE DE BOCHAS

**LOCAL:** SERC SÃO JOSÉ – VILA BASSANENSE

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>PREMIAÇÃO</b>		
3 Troféus em MDF (1º, 2º e 3º lugar), Tamanhos:90 cm, 80 cm e 70 cm.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
48 Medalhas fundidas em Zamac, com descrições diferenciadas para 1º, 2º, 3º e 4º lugar.	R\$ 8,00	R\$ 384,00
Arbitragem	R\$ 80,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 1.634,00</b>

**19H30MIN:** JANTAR DE ABERTURA OFICIAL DA SEMANA COMEMORATIVA AO 54º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA BASSANO, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS E APRESENTAÇÃO DA DIRETORIA DA 3ª EXPO BASSANO 2019. SHOW COM A BANDA MISTURADÃO E CIA.

**LOCAL:** Clube SECB

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>FLORES PARA AS CANDIDATAS</b>		
1 ramallete tipo redondo com 15 rosas, de cor rosa pink, astromélias e complementos;	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2 ramalhetes tipo redondo com 10 rosas cada, de cor champanhe, astromélias e complementos	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15 rosas individuais, decoradas, na cor vermelha	R\$ 10,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 500,00</b>
<b>FOTOS E FILMAGEM</b>		
Vídeo FULL HD ( em torno de 1 horas); Vídeo editado (DVD + arquivo digital);	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Todas as fotos em CD (tratadas e em alta resolução, em torno de 150 fotos)	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

<b>HOTEL PARA OS JURADOS</b>		
3 quartos de casal, uma pernoite com café da manhã, hotel de porte médio	R\$ 140,00	R\$ 420,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 420,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Almoço para 15 pessoas (candidatas e jurados), com bebida inclusa	R\$ 25,00	R\$ 375,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 375,00</b>
<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO</b>		
Forração com tecido nas duas laterais de acesso ao salão principal; 08 cachepots brancos com 01 vaso de vidro e folhagens de imbirá sobre cachepots nas laterais do corredor de acesso; 02 aparadores provençais brancos com 01 arranjo de flores (rosas, astromelias, gérberas, lírios, avencão e mosquitinhos) sobre ânfora de cristal cada; Forração com tecido em toda a extensão do palco; 30 vasos de vidros altos com um arranjo cada (rosas, astromelia, avencão e mosquitinhos); 30 toalhas em tecido brocado para mesas redondas de 10 lugares; 300 cadeiras de metal brancas; Espaço para fotografias contendo 01 aparador de espelho ou provençal branco, muro inglês, jogo de espelhos com 02 unidades de 1,00 x 1,50 metros, 02 lustres de cristal, jogo com 02 estofados de três lugares, mesa de centro e tapete; Passarela elevada com 0,55 metros até 1,10 metros em espelho para desfile, com 06 cachepots brancos com 01 vaso de vidro e 01 arranjo de flores (rosas, astromelias, avencão e mosquitinhos); Parlatório branco para orador; Arrumação do palco principal, com tecidos para banda; Espaço para jurados contendo mesa provençal branca revestida com folhagem "era", 05 cadeiras estofadas e tapete; Mesa para buffet em espelho ou provençal branca. Montagem e desmontagem de responsabilidade da empresa contratada (A empresa deverá dispor de responsável técnico para as montagens de estruturas, passarela)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>SOM E ILUMINAÇÃO</b>		
Estrutura Q30 e iluminação com 04 move beam, 04 globos	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1 Máquina de fumaça	R\$ 80,00	R\$ 80,00
40 Canhão par led 3w iluminação cênica	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
25 pin beam	R\$ 12,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 2.180,00</b>
<b>CABELO E MAQUIAGEM PARA AS SOBERANAS</b>		
Cabelo e maquiagem para as Soberanas do Município (3)	R\$ 150,00	R\$ 450,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 450,00</b>

### **25 DE MAIO – SEXTA-FEIRA**

**14h:** Encontro Regional de Municípios e Treinamento sobre Educação Fiscal em parceria com a Receita Estadual do RS. Sorteio da Nota Fiscal Gaúcha de Nova Bassano e do Estado.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Vereadores

<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>COFFE BREAK (mínimo de 70 pessoas)</b>		
Salgados (pastel rissoles, pastel frito, croissant, croquete de carne, bolo salgado)	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Doces (croissant de goiaba, bolo de chocolate, bolo toalha felpuda, grostoli)	R\$ 350,00	R\$ 350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Água com gás, água sem gás, refrigerantes	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 800,00</b>

**27 DE MAIO – DOMINGO**

**13h30min:** Evento de encerramento da Semana Comemorativa ao Aniversário do Município, com brinquedos infláveis para as crianças, mateada, Food trucks locais, show com bandas locais e a premiação do Concurso Fotográfico “ **Revelando seu olhar por Nova Bassano**”.

**LOCAL:** Praça Colbachini

<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Brinquedo Piscina de bolinhas inflável (2mx2mx2m)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Brinquedo Cama elástica (3,70m diâm)	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Brinquedo Tombo legal automático (2,2mx1,8mx1,8m)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Brinquedo Touro mecânico (5mx5mx2m)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Brinquedo Centopeia inflável (2,2mx3mx7m)	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Brinquedo Kid Play Versátil Inflável (6mx4mx5m)	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Brinquedo Tobogã gigante inflável (4mx7mx8m)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Brinquedo Kid Play Elefante Inflável (4mx4mx8m)	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Brinquedo Espaço baby (brinquedos plásticos 4mx1,5mx4m)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>TOTAL DE CUSTOS ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 2.800,00</b>
<b>OBS.: cada brinquedo deverá estar acompanhado por, no mínimo, 01 (um) monitor</b>		



### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ...../2018

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr. ...., CPF ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente contratação decorre da adjudicação do objeto da Licitação nº 40/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 28/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DA SEMANA DO MUNICÍPIO** que acontecerão nos dias 19, 25 e 27 de maio do corrente ano, para os quais a Contratada deverá providenciar e disponibilizar materiais, mão-de-obra e toda a infraestrutura necessária conforme os descritivos, quantitativos, valores e locais indicados na tabela abaixo:

#### 19 DE MAIO – SÁBADO

**13H:** INÍCIO DA TAÇA JOÃO DAGNESE DE BOCHAS

**LOCAL:** SERC SÃO JOSÉ – VILA BASSANENSE

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PREMIAÇÃO</b>		
3 Troféus em MDF (1º, 2º e 3º lugar), Tamanhos:90 cm, 80 cm e 70 cm.	R\$	R\$
48 Medalhas fundidas em Zamac, com descrições diferenciadas para 1º, 2º, 3º e 4º lugar.	R\$	R\$
Arbitragem	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>

**19H30MIN:** JANTAR DE ABERTURA OFICIAL DA SEMANA COMEMORATIVA AO 54º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA BASSANO, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS E APRESENTAÇÃO DA DIRETORIA DA 3ª EXPO BASSANO 2019. SHOW COM A BANDA MISTURADÃO E CIA.

**LOCAL:** Clube SECB

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>FLORES PARA AS CANDIDATAS</b>		
1 ramallete tipo redondo com 15 rosas, de cor rosa pink, astromélias e complementos;	R\$	R\$
2 ramalhetes tipo redondo com 10 rosas cada, de cor champanhe, astromélias e complementos	R\$	R\$
15 rosas individuais, decoradas, na cor vermelha	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

<b>FOTOS E FILMAGEM</b>		
Vídeo FULL HD ( em torno de 1 hora); Vídeo editado (DVD + arquivo digital);	R\$	R\$
Todas as fotos em CD (tratadas e em alta resolução, em torno de 150 fotos)	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>HOTEL PARA OS JURADOS</b>		
3 quartos de casal, uma pernoite com café da manhã, hotel de porte médio	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
Almoço para 15 pessoas (candidatas e jurados), com bebida inclusa	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO</b>		
Forração com tecido nas duas laterais de acesso ao salão principal; 08 cachepots brancos com 01 vaso de vidro e folhagens de imbirá sobre cachepots nas laterais do corredor de acesso; 02 aparadores provençais brancos com 01 arranjo de flores (rosas, astromelias, gérbias, lírios, avencão e mosquitinhos) sobre ânfora de cristal cada; Forração com tecido em toda a extensão do palco; 30 vasos de vidros altos com um arranjo cada (roas, astromelia, avencão e mosquitinhos); 30 toalhas em tecido brocado para mesas redondas de 10 lugares; 300 cadeiras de metal brancas; Espaço para fotografias contendo 01 aparador de espelho ou provençal branco, muro inglês, jogo de espelhos com 02 unidades de 1,00 x 1,50 metros, 02 lustres de cristal, jogo com 02 estofados de três lugares, mesa de centro e tapete; Passarela elevada com 0,55 metros até 1,10 metros em espelho para desfile, com 06 cachepots brancos com 01 vaso de vidro e 01 arranjo de flores ( rosas, astromelias, avencão e mosquitinhos); Parlatório branco para orador; Arrumação do palco principal , com tecidos para banda; Espaço para jurados contendo mesa provençal branca revestida com folhagem "era", 05 cadeiras estofadas e tapete; Mesa para buffet em espelho ou provençal branca. Montagem e desmontagem de responsabilidade da empresa contratada (A empresa deverá dispor de responsável técnico para as montagens de estruturas, passarela)	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>SOM E ILUMINAÇÃO</b>		
Estrutura Q30 e iluminação com 04 move beam, 04 globos	R\$	R\$
1 Máquina de fumaça	R\$	R\$
40 Canhão par led 3w iluminação cênica	R\$	R\$
25 pin beam	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>
<b>CABELO E MAQUIAGEM</b>		
Cabelo e maquiagem para as atuais Soberanas do Município (3)	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>

**25 DE MAIO – SEXTA-FEIRA**

**14h:** Encontro Regional de Municípios e Treinamento sobre Educação Fiscal em parceria com a Receita Estadual do RS. Sorteio da Nota Fiscal Gaúcha de Nova Bassano e do Estado.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Vereadores

<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>COFFE BREAK (mínimo de 70 pessoas)</b>		
Salgados (pastel rissoles, pastel frito, croissant, croquete de	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

carne, bolo salgado)		
Doces (croissant de goiaba, bolo de chocolate, bolo toalha felpuda, gostoli)	R\$	R\$
Água com gás, água sem gás, refrigerantes	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>

### **27 DE MAIO – DOMINGO**

**13h30min:** Evento de encerramento da Semana Comemorativa ao Aniversário do Município, com brinquedos infláveis para as crianças, mateada, Food trucks locais, show com bandas locais e a premiação do Concurso Fotográfico “ **Revelando seu olhar por Nova Bassano**”.

**LOCAL:** Praça Colbachini

<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Brinquedo Piscina de bolinhas inflável (2mx2mx2m)	R\$	R\$
Brinquedo Cama elástica (3,70m diâm)	R\$	R\$
Brinquedo Tombo legal automático (2,2mx1,8mx1,8m)	R\$	R\$
Brinquedo Touro mecânico (5mx5mx2m)	R\$	R\$
Brinquedo Centopeia inflável (2,2mx3mx7m)	R\$	R\$
Brinquedo Kid Play Versátil Inflável (6mx4mx5m)	R\$	R\$
Brinquedo Tobogã gigante inflável (4mx7mx8m)	R\$	R\$
Brinquedo Kid Play Elefante Inflável (4mx4mx8m)	R\$	R\$
Brinquedo Espaço baby (brinquedos plásticos 4mx1,5mx4m)	R\$	R\$
<b>TOTAL DE CUSTOS:</b>		<b>R\$ .....</b>

**OBS.: cada brinquedo deverá estar acompanhado por, no mínimo, 01 (um) monitor**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pela prestação dos serviços de que trata o presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores discriminados na cláusula anterior, perfazendo um total contratual de **R\$ .....** (.....).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a execução do objeto, a Contratada deverá seguir rigorosamente o constante na Cláusula Segunda.

**§1º.** A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas de 19, 25 e 27 de maio do corrente ano, nos locais designados na Cláusula Segunda, em horários a serem definidos previamente juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

**§2º.** Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e legislação aplicável.

**§3º.** Deverá ser nomeado pela Contratada um representante legal da mesma para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com os serviços, objeto deste instrumento contratual.

**§4º.** Caberá à Contratada a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

**§5º.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, que poderá realizar acompanhamento *in loco* dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação de todos os serviços, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da Contratada, juntamente com a declaração da Secretaria de Desporto e Turismo de que a mesma executou satisfatoriamente os serviços, objeto deste instrumento contratual.

**Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

**§1º.** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**§2º.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

contratado.

**§3º.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

**§4º.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§5º.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§6º.** O preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A execução do Contrato será em conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às quais sujeitam-se os contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A recusa pela Contratada em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**§1º.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

**§2º.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**§3º.** Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**§4º.** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**§5º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a conclusão dos serviços e seu recebimento pela Secretaria Municipal de Desporto e Turismo.

**§1º.** No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**§2º.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**§3º.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2018	10	1	13	392	201	2015	1	333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2169



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- 548  
PESSOA JURIDICA  
Realização de Eventos Culturais,  
Folclóricos, Tradicionalistas e  
Cívicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Na ocasião do recebimento do objeto serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório podendo, em caso de entrega em desacordo com o solicitado e ofertado, ser devolvida ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações e ao Processo de Licitação nº 40/2018, Pregão Presencial nº 28/2018 e à proposta vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, na pessoa do servidor Willian Nogueira de Souza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes:

#### **1 Da Contratante:**

- 1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto desta licitação.
- 1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 1.3** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 1.4** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 1.5** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

#### **2 Da Contratada:**

- 2.1** Prestar os serviços licitados conforme especificações neste instrumento contratual e em consonância com a proposta de preços.
- 2.2** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 2.4** Arcar com todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra trabalhista, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), gastos decorrentes em razão da realização dos serviços, entre os quais combustível, pedágio, honorários, cachês, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SEGUROS E ACIDENTES**

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

**Parágrafo Único** - A Contratada obriga-se a manter, permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

**§1º.** A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

**§2º.** Cabe à Contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

**§3º.** A Contratada poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A Contratada não poderá modificar as condições apresentadas na Licitação e no presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Ficam assegurados os direitos do Contratante em caso de rescisão, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, os contratantes e duas testemunhas.

Nova Bassano, .....

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)